

" CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA APRN "

COMPANHEIROS:

Entendemos a limitação deste Congresso em tratar unicamente a Sindicalização e transformação da APRN em Sindicato, no entanto, esta é apenas mais uma etapa do processo em curso que, com certeza, concretizar-se-á em outubro com o Congresso Estadual de Unificação.

Esse momento reflete nosso compromisso com a história que estamos construindo, com a sociedade que queremos para todos os homens e conseqüentemente, com a escola que nos interessa: Pública, Gratuita, Democrática e de Qualidade para todos os filhos dos Trabalhadores.

Pretendemos, neste Congresso, contribuir no processo de organização dos trabalhadores brasileiros em especial, os da educação rumo a construção do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN, fruto do trabalho e encaminhamentos dados pelas entidades educacionais do Estado.

SOBRE A SINDICALIZAÇÃO

Até 5 de outubro de 1988, os trabalhadores do Serviço Público não podiam sindicalizar-se, isto devia-se as leis burguesas e a concepção da burguesia de que os funcionários públicos são considerados trabalhadores de 2ª categoria, portanto, não podendo ter sindicato.

No entanto, os trabalhadores em educação conseguiram, a partir de 1979, com organização e luta, transformar suas Associações em legítimos Sindicatos, instrumentos de luta e combatividade, exemplo concreto temos a APRN.

A APRN, hoje, transforma-se em sindicato no momento em que os trabalhadores em educação do Estado, como os do resto do país, constroem a unificação e a sindicalização. A concretização da Sindicalização não está concluída neste momento temos o compromisso em realizar ainda este ano em outubro, o Congresso Estadual de Unificação dos trabalhadores em Educação, onde estejam presentes desde o ASG da escola até o diretor. Portanto, este Congresso caracteriza-se como mais uma etapa no processo que a quatro anos vem sendo encaminhado pelas Entidades Educacionais do Estado.

Propomos para a consecução deste objetivo as seguintes alterações ao Estatuto da APRN.

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação de Professores do RN passará a denominar-se Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN (SINTE-RN).

Proposta de Redação:

" O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN (SINTE-RN), fundado através da transformação da Associação de Professores do RN, em 02 de setembro de 1989, filiada a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (EX-CPB), com sede e foro na Cidade de Natal, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem vinculação nem discriminação de caráter político partidário ou religioso, com duração indeterminado, e se regerá pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

Parágrafo Único - Supressão

CAPÍTULO VII

Art. 82 - Fica convocado o Congresso de Unificação dos Trabalhadores em Educação do RN para o mês de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - Terão direito a participar deste Congresso os sócios filiados as seguintes entidades : APM - AEMEC - ASSOERN - **ASSERN** os sócios do SINSP pertencentes ao sistema de Educação do RN.

Art. 86 - Supressão

Art. - Os atuais sócios da APRN passarão automaticamente a compor o quadro de sócios do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN.

Parágrafo Único - A folha de consignações dos atuais sócios será repassado automaticamente ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN.

Art. - Onde se lê Associação de Professores, leia-se Sindicato dos Trabalhadores em Educação, onde se lê Professores, leia-se Trabalhadores da Educação. Onde se lê entidade, leia-se Sindicato.

ACORDO POLÍTICO

Para garantir a Unificação, as entidades que compõem o Fórum de Unificação, assumem alguns pontos, que devem ser discutidos no Congresso de Unificação, em outubro.

- 01 - Filiação do Sindicato à FENCE até que seja realizado o Congresso deste entidade que decidirá pela Unificação Nacional.
- 02 - Repasse proporcional ao nº de sócios da ASSOERN e ASSERN até a Unificação Nacional.
- 03 - Garantir a composição da Diretoria do Sindicato, de maneira que estejam contemplados representantes das diversas entidades que compõem o Fórum de Unificação.

Natal(RN), 02 de setembro de 1989

DIRETORIA DA APRN